

TC-025.494/2016-3

Autuada a presente Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

RESPONSÁVEIS
Suleima Fraiha Pegado e Sérgio Cabeça Braz
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO
Suleima Fraiha Pegado - 24/8/2016 Sérgio Cabeça Braz - 27/8/2016
ACÓRDÃOS
8121/2014-1ª Câmara- Condenatório 2523/2015-1ª Câmara – Retificador 4617/2016-1ª Câmara – recurso de Reconsideração

2. Esclareço que não foram autuados os processos de Cbex da multa aplicada aos responsáveis Suleima Fraiha Pegado e Sérgio Cabeça Braz, tendo em vista que o item 9.2 do Acórdão 4617/2016-1C, tornou sem efeito, de ofício, as multas de que trata o item 9.5 do Acórdão nº 8121/2014-1C, devido à prescrição da pretensão punitiva

3. Cabe esclarecer que apesar de constar na procuração da responsável Suleima Fraiha Pegado, o nome da advogada Luana **Tauinah** Rodrigues de Mendonça, em todos os documentos a grafia está correta, Luana **Tainah** Rodrigues de Mendonça, conforme documento de peça 8.

TCU/SECEX/PA, 05 de setembro de 2016.

(Assinou Eletronicamente)
Arildo da Silva Oliveira
Secretário